



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00192

LEI Nº 2428 DE 07 DE JULHO DE 1999

“Dispõe sobre alteração do Anexo III que integra a Lei nº 1951 e dá outras providências”.

JOSÉ ADILSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo III - Quadro de Empregos Permanentes que integra a Lei nº 1951/91, unicamente quanto à quantidade, que nos itens abaixo passará a ser o seguinte:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>
08.....	ADVOGADO
04.....	ANALISTA DE SISTEMA
03.....	ARQUITETO
15.....	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
30.....	ASSISTENTE SOCIAL
10.....	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50.....	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
240.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04.....	CINEGRAFISTA
04.....	FISIOTERAPEUTA
170.....	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
15.....	INSPECTOR DE ALUNOS
90.....	MÉDICO
90.....	MÉDICO SOCORRISTA
80.....	MONITOR DE CURSOS
03.....	NUTRICIONISTA
10.....	OPERADOR MICRO-COMPUTADOR
03.....	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
15.....	SECRETÁRIO
40.....	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15.....	TÉCNICO DE RAIO-X
10.....	ZELADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00193

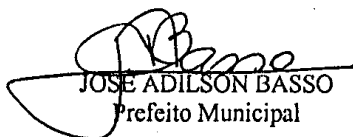
Parágrafo Único - Dos cargos de Guarda Civil Municipal, previstos no "caput", a quantia de 20 (vinte) será destinada exclusivamente ao Grupo de Proteção Escolar (GPE).

ARTIGO 2º - As demais disposições constantes das Leis nº 1951/91, 2091/94 e 2153/95, não modificadas por esta lei permanecem inalteradas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de julho de 1999.


JOSE ADILSON BASSO
Prefeito Municipal